



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.802/97, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOAR LOTES NA ÀREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa *ACRIJER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA*, uma área global de terra de 2.565,00 M2, (dois mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), constituída pelos lotes n.ºs. 01, 02,03,04, 10, 11,12 e 13 da Quadra C, localizada no Bairro Industrial, de domínio deste município;

**Artigo 2º** - A área descrita no artigo 1º desta lei, será destinada exclusivamente para implantação de Indústria, não podendo ser usada para qualquer outras finalidades ou objetivo, condição esta que deverá constar em Escritura Pública;

**Artigo 3º**- Os imóveis relacionados no artigo 1º desta lei, não poderão ser pelo donatário transferidos a terceiros, sob nenhuma condição, dentro do prazo de 10 (dez) anos.

**Artigo 4º**- Fica o donatário autorizado a requerer Escritura Pública da área doada pela municipalidade, cabendo-lhe a responsabilidade das taxas, emolumentos e demais encargos;

**Artigo 5º**- Fica estipulado o prazo máximo de 01 (um) ano, para início e término das obras e *funcionamento da indústria*;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Artigo 6º**- O não cumprimento do disposto no artigo anterior, ou ainda, a paralisação injustificada do funcionamento da indústria por período superior a 06 (seis) meses, implicará no cancelamento da presente doação, reincorporando o imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer notificação e indenização;

**Artigo 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 8º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,  
22 DE OUTUBRO DE 1997.

  
**ELCI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
em 22 de outubro de 1997.

  
**ELIAS ROBERTO DIAS**  
CHEFE DEPATº ADM.